



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

PORTARIA Nº 062/2021

De 09 de março de 2021

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ESPECIAL PARA APURAR FATO ENVOLVENDO SERVIDOR MUNICIPAL COM INFAMAS E DIFAMAÇÃO AO SUPERIOR HIERÁRQUICO”.

**Tiago Pedrosa Lazaroni Dalpério**, Prefeito Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o inciso IV do art. 259 da Lei Complementar n.º 1.640/2016;

**Considerando** ter tomado conhecimento em 09/03/2021, de “áudio” denegrindo a imagem do Chefe do Executivo Municipal espalhando com ironia decisões e atos envolvendo o nome do Prefeito Municipal de Tombos;

**Considerando** ainda, a falta de ética e de decoro do profissional da educação, que desempenha o importante papel de educador; e que o professor é o responsável pela formação de crianças e adolescentes.

**Considerando** o desrespeito total com palavras ofensivas e de deboche dirigidas ao Alcaide;

**Considerando** que os desvios de comportamento são passíveis de punição nos termos da legislação aplicável à espécie inclusive com possibilidade de punições dentro da lei conforme prevê o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tombos;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração, em conformidade com a Lei Complementar n.º 1.640/2016, do competente Procedimento Especial para apurar fatos narrados pelo servidor **OTÁVIO BAPTISTA CALDEIRA FILHO**, matrícula 1070-7, ocupante do cargo de professor na rede pública de ensino deste município.

**Art. 2º.** Designar, na forma da legislação vigente e aplicável, especialmente o art. 144 da Lei Complementar n.º 1.640/2016, a Comissão Especial com a seguinte formação: a) **HUGO DE OLIVEIRA CAMPOS** ; b) **MARIA HELENA FERREIRA DA SILVA**; e c) **LUÍS CARLOS SOUSA ARRUDA**, todos servidores efetivos, para, sob presidência do primeiro, apurar a responsabilidade acerca do fato indicado no art. 1º desta Portaria.

**Praça Coronel Quintão, 05, bairro Centro, Tombos/MG**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

**Art. 3º.** Fica estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado, a pedido do Presidente da Comissão, por iguais períodos.

**Art. 4º.** A instauração de procedimento administrativo de que trata o art. 1º desse, deverá ocorrer na forma da legislação vigente, obedecendo-se os ditames legais.

**Art. 5º -** Ficam os servidores integrantes dessa Comissão ora designada, dispensados de suas atividades laborativas regulares, durante o período dedicado exclusivamente aos trabalhos processantes, até conclusão do relatório final.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 09 de março de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS**